



LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº 562/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

- I. As propriedades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II

DAS PROPRIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º- As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



- I. Em relação à Câmara Municipal: modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Em relação ao Poder Executivo;
 - a. Melhoria e ampliação da infraestrutura e oferta de serviços básicos, nos segmentos:
 1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar;
 2. De saúde e saneamento - com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
 3. De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
 4. De incentivo aos trabalhadores rurais;
 5. De apoio aos programas de melhorias populares;
 6. De ampliação de oferta de emprego e renda à população;
 7. De recuperação e conservação do meio ambiente;
 8. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementação de políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
 - b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
 1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
 2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
 3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
 - c. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
 1. Do desenvolvimento da agropecuária;
 2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
 3. Do desenvolvimento da produção mineral.

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



d. Ações administrativas que objetivem:

1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º- Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I. NA ÁREA SOCIAL:

a. Na educação e cultura:

1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%.
3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;
5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
10. Apoio à atividades e extensão universitária;

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPR: 781.085.004-00
Brejinho-PE

11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a).

b. DA SAÚDE PÚBLICA:

1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
6. Manutenção dos programas de Saúde na Família.

c. DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO:

1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
2. Construção e melhoria de casas populares;

d. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
4. Estimular programas de assistência comunitária;
5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



familiar;

8. Manutenção do Fundo de Assistência Social.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. AGROPECUÁRIA:

1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
5. Combate à seca e à pobreza rural;

b. **INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:**

1. Apoio às pequenas e micro empresas do município.

III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA:

a. RECURSOS HÍDRICOS:

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins irrigação;

b. TRANSPORTES:

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal.

c. ENERGIA:

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. SERVIÇOS URBANOS:

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPR: 781.085.004-00
Brejinho-PE

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade.

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2023.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
- II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo;
- III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governamental;
- IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º- Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º- As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º- A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

Art. 5º- O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas.

Parágrafo 1º- A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS
ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º- Na elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2023 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de julho de 2022;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2023;
- III. A mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício 2023, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, até 15 de setembro de 2022;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sanção do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro de 2022;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de “RESERVA DE CONTIGÊNCIA”, dotação genérica até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2023,

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por cento), da receita com as despesas orçamentárias;

- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
- Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2023.

Art. 8º- O Projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- Texto da lei;
- Quadros orçamentário consolidado;
- Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2023, em valores correntes e em termos de porcentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na região fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispões a respeito o parágrafo único do art.7º antecedente.

Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

87 3850.1156

Rua Severino da Costa Nogueira, 153

© 2021. Todos os direitos reservados.
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00

constitucionais realizadas no ano de 2022, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº24/2000.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º- Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º- Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º- Até 31 de janeiro de 2023, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º- Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º- A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2022 por três autoridades locais, além de comprovante de

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo 2º- As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestação de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art.116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º- É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16- É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “AUXÍLIOS” a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social.-CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de interesse Público, na forma da legislação pertinente;

Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitam-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recurso originários de operações de crédito vinculados a projetos

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



específicos, quando for preciso.

Parágrafo único- Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20 - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único- Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21- O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único- Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela n° 101/2000.

Art. 22 - As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, com vistas reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2023, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



Parágrafo 1º- As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2023 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2022, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º- Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2023, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2023, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 26 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de créditos, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal de 1988,

§ Único: As despesas de que trata o “caput” desse artigo serão alocadas nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 28 - Na estimativa do receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2023.

Parágrafo 1º- Se estima a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º- Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º- Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º- Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alterações na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 29 - O controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento serão realizadas através das ações e programas executados pela administração, conforme trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo 1º- O controle de custos de que trata este art. 29, será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, de maneira a permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo 2º- Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2023.

Art. 31 - Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou caso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se ainda:

- I. O Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. A limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. O Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no “caput” deste artigo;
- IV. As despesas com pessoal e encargos, bem como os referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único- Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 32 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 33 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2023 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 34 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único- Caberá à contabilidade registrar os atos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

Art. 35 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 36 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2023, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I- Metas Anuais;

Anexo II- Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III- Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV- Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V- Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI- Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII- Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo IX- Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 37 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2023.

Art. 38 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº101, de 2000.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho - PE, em 11 de agosto de 2022.

Recel. e
12/08/22
de
Medianeira
de Jovane

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

PUBLICADO EM
12/08/2022
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01 031 0011 1001 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000
Total do Projeto:	80.000
01 031 0011 1002 EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000
Total do Projeto:	115.000
01 031 0001 2004 PARCELAMENTO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	450
Total da Atividade:	450
Total da Unidade:	195.450

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.01 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0006 1003 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
Total do Projeto:	10.000
04 122 0002 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total do Projeto:	6.000
Total da Unidade:	16.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04 122 0002 1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total do Projeto:	5.000
04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total da Atividade:	8.000
Total da Unidade:	13.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 841 0000 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000
Total da Operação Especial:	3.000
28 841 0002 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	
4.6.91.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	440.000
Total da Operação Especial:	440.000
04 122 0002 1006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000
Total do Projeto:	4.000
Total da Unidade:	447.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
12 361 0003 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	301.000
Total do Projeto:	361.000
12 361 0003 1008 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA ESCOLAR	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000
Total do Projeto:	4.000
12 361 0003 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000
Total do Projeto:	180.000
12 365 0003 1010 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	789.000
Total do Projeto:	869.000
12 365 0003 1011 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000
Total do Projeto:	40.000
12 365 0003 1012 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE EUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT	
4.4.90.51 1542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total do Projeto:	21.000
12 368 0003 1013 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4.4.90.61 1500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000
Total do Projeto:	40.000
12 368 0003 1014 COSNTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000
Total do Projeto:	25.000
12 368 0003 1015 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total do Projeto:	10.000
13 392 0005 1016 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000
Total do Projeto:	25.000
27 812 0011 1017 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRURA ESPORTIVA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000
Total do Projeto:	290.000
12 368 0003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	20.000
12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000
Total da Atividade:	15.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
12 368 0003 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
Total da Atividade:	50.000
12 368 0003 2024 MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT	
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.030
Total da Atividade:	50.030
12 368 0003 2025 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total da Atividade:	10.000
13 392 0005 2027 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total da Atividade:	8.000
04 695 0012 2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000
Total da Atividade:	4.000
Total da Unidade:	2.022.030

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.05 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 361 0004 1018 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA SAÚDE 4.4.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	30.000
Total do Projeto:	30.000
10 301 0004 1019 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE 4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000
Total do Projeto:	60.000
12 301 0004 1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE 4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000
Total do Projeto:	30.000
Total da Unidade:	120.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.05 SECRETARIA DE SAÚDE	
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO	
10 301 0004 1021 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	123.000
Total do Projeto:	128.000
10 301 0004 1022 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.000
Total do Projeto:	131.000
10 301 0004 1023 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000
Total do Projeto:	180.000
10 301 0004 1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000
Total do Projeto:	80.000
10 301 0004 2036 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000
Total da Atividade:	40.000
10 301 0004 2042 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000
Total da Atividade:	100.000
10 301 0004 2043 APOIO À MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - COVÊNIO ESTADUAL	
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	20.000
10 303 0004 2045 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000
Total da Atividade:	7.000
10 302 0004 2047 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC	
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000
Total da Atividade:	9.000
10 302 0004 2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL - HCFR	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
Total da Atividade:	20.000
10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS - FUS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000
Total da Atividade:	25.000
Total da Unidade:	740.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15 451 0006 1025 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DE BREJINHO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000
Total do Projeto:	570.000
15 451 0006 1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000
Total do Projeto:	80.000
15 451 0006 1027 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000
4.4.90.61 1755.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	110.000
Total do Projeto:	130.000
15 451 0006 1028 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:	30.000
15 451 0006 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
Total do Projeto:	30.000
04 122 0006 1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total do Projeto:	5.000
16 482 0006 1031 CONSTRUIR E/OU MELHORIA EM UNIDADES HABITACIONAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
Total do Projeto:	50.000
17 511 0006 1032 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000
Total do Projeto:	120.000
17 512 0006 1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000
Total do Projeto:	160.000
15 451 0007 1034 CONSTRUÇÃO E / OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
Total do Projeto:	20.000
15 122 0006 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
Total da Atividade:	8.000
Total da Unidade:	1.203.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.07 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
18 544 0006 1035 CONSTRUÇÃO E/ OU MELHORIA DE POÇOS, CISTERNAS, AÇUDES E BARRAGENS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000
Total do Projeto:	110.000
20 608 0008 1036 AQUISIÇÃO DE PATRULHA E/OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000
Total do Projeto:	158.000
20 122 0008 1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total do Projeto:	3.000
Total da Unidade:	271.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08 244 0009 1038 CONSTRUIR E/OU REFORMAR LOCAL PARA DEFICIENTE FÍSICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total do Projeto:	9.000
08 244 0009 1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total do Projeto:	10.000
08 244 0009 1040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSAS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total do Projeto:	5.000
Total da Unidade:	24.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0009 1041 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
Total do Projeto:	18.000
08 244 0009 2068 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	2.000
08 244 0009 2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total da Atividade:	3.000
08 244 0009 2071 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	5.000
Total da Unidade:	28.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.082 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 244 0009 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total do Projeto:	3.000
08 244 0009 1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A CASA DA JUVENTUDE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total do Projeto:	3.000
Total da Unidade:	6.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.083 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08 244 0009 2072 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
Total da Atividade:	5.000
Total da Unidade:	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.09 SECRETARIA DE TRANSPORTE	
26 608 0006 1044 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	228.000
Total do Projeto:	240.000
26 782 0006 1045 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000
Total do Projeto:	15.000
26 122 0006 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	2.000
Total da Unidade:	257.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
04 124 0002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total da Atividade:	3.000
Total da Unidade:	3.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.11 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE BREJINHO (FDB)	
04 122 0002 2077 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FDB	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
Total da Atividade:	3.000
Total da Unidade:	3.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.01 GABINETE DO PREFEITO	
02.12 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO	
09 122 0002 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	
4.4.90.52 1802.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000
Total da Atividade:	6.000
Total da Unidade:	6.000
Total Geral:	5.359.480

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE



Rogerio Lacerda Estrela Alves
Contador
CRC/PB 7.327

GILSOMAR BENTO DA COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01 031 0011 1001 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	120.000,00
01 031 0011 1002 EQUIPAMENTOS PARA CAMARA MUNICIPAL	140.000,00
01 031 0011 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	980.000,00
01 031 0011 2002 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA	291.900,00
01 031 0001 2003 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL	108.000,00
01 031 0001 2004 PARCELAMENTO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL	500,00
Total da Unidade:	1.640.400,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0006 1003 CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR O PRÉDIO DA PREFEITURA	40.000,00
04 122 0002 1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	7.000,00
04 122 0012 2005 MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE	480.000,00
04 122 0002 2078 CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO DE INTEG. DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ	15.000,00
Total da Unidade:	542.000,00
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04 122 0002 1005 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.000,00
04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.537.000,00
Total da Unidade:	1.543.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS	
28 841 0000 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS	3.000,00
28 841 0002 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	440.000,00
27 846 0002 0003 PAGAMENTON DE JUROS DA DÍVIDA	3.000,00
04 122 0002 1006 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	5.000,00
04 123 0002 2007 PAGAMENTO DE PRECATÓRISS	10.000,00
03 123 0002 2008 CONTRIBUICAO DO PASEP	388.401,00
04 123 0002 2009 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM SDS/PE	3.000,00
04 123 0010 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	275.000,00
Total da Unidade:	1.127.401,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
 Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
12 361 0003 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL	379.050,00
12 361 0003 1008 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA BIBLIOTECA ESCOLAR	4.200,00
12 361 0003 1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	189.000,00
12 365 0003 1010 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	900.000,00
12 365 0003 1011 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	42.000,00
12 365 0003 1012 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE EUCUÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT	22.680,00
12 368 0003 1013 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	42.000,00
12 368 0003 1014 COSNTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	26.250,00
12 368 0003 1015 IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	10.500,00
13 392 0005 1016 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS DE BIBLIOTECA MUNICIPAL	26.250,00
27 812 0011 1017 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRURA ESPORTIVA	304.500,00
12 368 0003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.522.560,00
12 361 0003 2012 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/AEE	88.650,00
12 365 0003 2013 PNAE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	20.760,00
12 365 0014 2014 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	15.280,00
12 368 0003 2015 INCENTIVO PARA AS OLIMPÍADAS DO CONHECIMENTO- SALÁRIO EDUCAÇÃO	3.150,00
12 368 0003 2016 FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR E FARDAMENTO PARA ALUNOS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	94.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
12 368 0003 2017 MANUTENCAO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	6.760,00
12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	196.320,00
12 368 0003 2019 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	152.620,00
12 368 0003 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	80.000,00
12 368 0003 2021 COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR	56.700,00
12 361 0003 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMANENTAL - FUNDEB E VAAF - MAG 70%	5.819.950,00
12 365 0003 2023 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - MAG 70%	77.960,00
12 368 0003 2024 MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT	2.529.790,00
12 368 0003 2025 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%	111.160,00
12 365 0003 2026 DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM O VAAT	75.600,00
13 392 0005 2027 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	45.150,00
13 392 0005 2028 REALIZAÇÃO DE FESTA JUNINA	21.000,00
27 812 0011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	31.500,00
27 812 0011 2030 MANUTENÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR	13.650,00
04 695 0012 2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR	64.460,00
04 695 0012 2081 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR	4.730,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.04 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Total da Unidade:	12.978.680,00
02.05 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 361 0004 1018 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PARA SAÚDE	32.000,00
10 301 0004 1019 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	50.000,00
12 301 0004 1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE	31.500,00
10 301 0004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	2.511.780,00
10 301 0004 2032 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	26.250,00
10 301 0004 2033 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE	12.000,00
10 301 0004 2034 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.000,00
Total da Unidade:	2.669.530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.05 SECRETARIA DE SAÚDE	
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO	
10 301 0004 1021 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE	134.400,00
10 301 0004 1022 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	137.550,00
10 301 0004 1023 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS	189.000,00
10 301 0004 1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.	84.000,00
10 301 0004 2035 INCENTIVO FINANCEIRO PARA DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	768.880,00
10 301 0004 2036 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - SB	215.500,00
10 301 0004 2037 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (PMAQ)	154.800,00
10 301 0004 2038 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	96.000,00
10 301 0004 2039 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS	371.070,00
10 301 0000 2040 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE	36.000,00
10 301 0004 2041 MANUTENCAO ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	470.000,00
10 301 0004 2042 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	700.000,00
10 301 0004 2043 APOIO À MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - COVÊNIO ESTADUAL	61.000,00
10 303 0004 2044 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE	44.930,00
10 303 0004 2045 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	24.000,00
10 303 0004 2046 APOIO AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO - CONVÊNIO ESTADUAL	63.000,00
10 302 0004 2047 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC	213.690,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.05 SECRETARIA DE SAÚDE	
02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO	
10 302 0004 2048 APOIO À ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - CONVÊNIO ESTADUAL	20.000,00
10 304 0004 2049 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.500,00
10 305 0004 2050 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE ENDEMIAS E DESPESAS DIVERSAS	58.530,00
10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS	80.000,00
10 302 0004 2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	32.550,00
10 302 0004 2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL - HCFR	1.546.490,00
10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS - FUS	1.321.490,00
10 301 0004 2079 CONTRIBUIÇÃO PARA CIMPAJEÚ	55.000,00
10 303 0004 2085 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)SCTIE	7.400,00
Total da Unidade:	6.898.780,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15 451 0006 1025 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DE BREJINHO	600.000,00
15 451 0006 1026 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	120.000,00
15 451 0006 1027 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	150.000,00
15 451 0006 1028 CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR PRÉDIOS PÚBLICOS	31.500,00
15 451 0006 1029 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO	31.500,00
04 122 0006 1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	5.250,00
16 482 0006 1031 CONSTRUIR E/OU MELHORIA EM UNIDADES HABITACIONAIS	70.000,00
17 511 0006 1032 EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	150.000,00
17 512 0006 1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	168.000,00
15 451 0007 1034 CONSTRUÇÃO E / OU REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	21.000,00
15 452 0006 2055 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS	10.500,00
15 452 0006 2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA	610.000,00
15 122 0006 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	2.900.000,00
Total da Unidade:	4.867.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.07 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
18 544 0006 1035 CONSTRUÇÃO E/ OU MELHORIA DE POÇOS, CISTERNAS, AÇUDES E BARRAGENS	116.000,00
20 608 0008 1036 AQUISIÇÃO DE PATRULHA E/OUTROS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	158.000,00
20 122 0008 1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.000,00
20 608 0008 2058 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	62.000,00
20 122 0008 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.400.000,00
20 606 0008 2060 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR RURAL	31.500,00
Total da Unidade:	2.771.500,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08 244 0009 1038 CONSTRUIR E/OU REFORMAR LOCAL PARA DEFICIENTE FÍSICO	9.500,00
08 244 0009 1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA	10.000,00
08 244 0009 1040 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSAS PARA A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	5.250,00
08 244 0009 2061 MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITÁRIA	21.000,00
08 244 0009 2062 MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL	4.000,00
08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	556.300,00
Total da Unidade:	606.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08 244 0009 1041 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA	18.000,00
08 244 0009 2064 BENEFÍCIOS EVENTUIAS - Instituídos na LOAS e regulamentados por lei municipal.	380.000,00
08 244 0009 2065 SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz	130.000,00
08 244 0009 2066 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS	81.000,00
08 244 0009 2067 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	49.760,00
08 244 0009 2068 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	45.600,00
08 244 0009 2069 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS	3.400,00
08 244 0009 2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS	61.070,00
08 244 0009 2071 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS	118.750,00
Total da Unidade:	887.580,00
02.082 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 244 0009 1042 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.150,00
08 244 0009 1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A CASA DA JUVENTUDE	3.000,00
08 244 0009 2073 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	145.700,00
08 244 0009 2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	64.480,00
Total da Unidade:	216.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

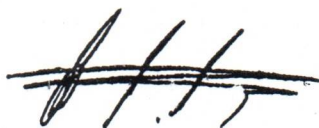
Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.083 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08 244 0009 2072 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	62.130,00
08 244 0009 2082 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	5.500,00
Total da Unidade:	67.630,00
02.09 SECRETARIA DE TRANSPORTE	
26 608 0006 1044 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	252.000,00
26 782 0006 1045 CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	30.000,00
26 122 0006 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	98.559,00
Total da Unidade:	380.559,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	
04 124 0002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO	66.280,00
Total da Unidade:	66.280,00
02.11 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE BREJINHO (FDB)	
04 122 0002 2077 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FDB	41.580,00
Total da Unidade:	41.580,00
02.01 GABINETE DO PREFEITO	
02.12 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE BREJINHO	
09 272 0002 2083 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	3.090.000,00
09 122 0002 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO	210.960,00
99 997 0002 9900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	150.000,00
Total da Unidade:	3.450.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99 999 0002 9901 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	644.665,00
Total da Unidade:	644.665,00
Total Geral:	41.400.675,00



Rogério Lacerda Estrela Alves
Contador
CRC/PB 7.327

Gilsomar Bento da Costa
Prefeito
CPF: 781.085.004-00
Brejinho-PE

GILSOMAR BENTO DA COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL